



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 1718/2014

Jardim-MS, 05 de Agosto de 2014

**ALTERA A LEI N. 1647/2013, DE
18 DE JUNHO DE 2013 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 1647/2013, de 18 de junho de 2013, que dispõe sobre o uso do solo no perímetro urbano de Jardim-MS para a fixação de painel eletrônico modular, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - A fixação de Painel Eletrônico Modular, confeccionado em Leds – Dio do Emissor de Luz, terá área útil de tela no máximo de 50 m² (cinquenta metros quadrados) fixados em coluna própria (individual e única) com altura de, no mínimo 5 metros (cinco metros) do piso do terreno/calçada, destinado à veiculação de propaganda em textos e imagens, dinâmica e em movimento, através de vinhetas eletrônicas.”

Art. 2º - O Art. 2º da mesma Lei passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - As instalações de Painéis Eletrônicos serão permitidas a uma distância mínima de 200m (duzentos metros) umas das outras”.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA
Prefeito Municipal

Rua Coronel Juvêncio, 547 - Fone: (067) 251-1255 - Fax (067) 251-1370 - CGC 03.162.047/0001-40
CEP 79240-000 - Centro - JARDIM - Estado de Mato Grosso do Sul